

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 483/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA A COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial no Município de Boqueirão, com o objetivo de promover ações que visem à igualdade racial e ao combate ao racismo.

Art. 2º - Compete à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial:

- I. Realizar o levantamento das principais demandas da população negra local;
- II. Mapear as políticas públicas de igualdade racial em execução no Município de Boqueirão;
- III. Mobilizar a sociedade civil e autoridades públicas para a importância da criação de um órgão de promoção da igualdade racial;
- IV. Propor ao governo municipal a constituição de um grupo de trabalho para articular, mobilizar e acompanhar a proposição de anteprojeto de lei para a criação do órgão de promoção da igualdade racial, bem como sua tramitação;
- V. Propor o anteprojeto de lei para a criação do órgão de promoção da igualdade racial na Câmara Municipal;
- VI. Monitorar, apoiar e cobrar a aprovação do projeto de lei;
- VII. Monitorar e apoiar a indicação e nomeação do gestor da política de igualdade racial;
- VIII. Elaborar o plano de ação para as políticas de promoção de igualdade racial.

Art. 3º - A Coordenação de Promoção da Igualdade Racial será composta por representantes de órgãos públicos municipais e da sociedade civil, a serem indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Prefeito Municipal indicará o coordenador da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, que será responsável por convocar e presidir as reuniões da Coordenação.

Art. 5º - A Coordenação de Promoção da Igualdade Racial apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, um relatório com as ações desenvolvidas e as propostas para a criação do órgão de promoção da igualdade racial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 170/2025

NOMEIA PARA A COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o SR. LUCIANO DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de operador de sistema de informática (substituto) - contratado, para responder, em caráter interino, a função de Coordenação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e à superação das desigualdades étnico-raciais no âmbito do município de Boqueirão-PB.

Art. 2º São atribuições da Coordenação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

- I - Formular, propor e monitorar a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - Articular, promover e acompanhar a execução de ações e programas de combate ao racismo e à discriminação racial;
- III - Promover a cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, em matérias relativas à igualdade racial;
- IV - Receber, encaminhar e acompanhar denúncias de discriminação racial e outras formas de intolerância étnica, em articulação com os órgãos competentes;
- V - Fomentar a realização de estudos, pesquisas, seminários e eventos sobre temas constitutivos da agenda da igualdade racial;
- VI - Criar, Promover e acompanhar o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, prestando o suporte técnico e administrativo necessário;
- VII - Propor medidas de defesa dos direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1335/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

RECONHECE OS FÓSSEIS DO TANQUE DO TEMPÓRIO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PALEONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe pede confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEXTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Ficam reconhecidos como Patrimônio Histórico, Cultural e Paleontológico do Município de Boqueirão os fósseis encontrados no tanque fossilífero do Quarenta - "Tanque do Tempório", localizado na zona rural deste Município, em razão de seu relevante valor científico, educativo e cultural.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como Patrimônio Histórico, Cultural e Paleontológico do Tanque do Tempório os fósseis encontrados em tanques fossilíferos na comunidade do Quarenta, zona rural do município, de propriedade do senhor Antônio Leandro da Silva, conhecido como senhor Tempório, durante as frentes emergenciais no semiárido na década de 1990, que contribuíram para o conhecimento da história natural e da megafauna pleistocênica da região.

Art. 3º. O Município de Boqueirão por meio de seus órgãos competentes, poderá:

I - Promover ações de educação patrimonial e paleontológica junto às escolas e à comunidade;

II - Apoiar e incentivar pesquisas científicas em parceria com universidades e instituições reconhecidas;

III - Fomentar a preservação e divulgação dos fósseis do Tanque do Tempório em exposições, mostras e museus;

IV - Adotar medidas administrativas para proteger as áreas de interesse paleontológico no território municipal;

V - Incentivar o turismo científico e educativo vinculado ao patrimônio paleontológico local.

Art. 4º. O reconhecimento estabelecido por esta Lei não altera a propriedade dos fósseis, que, nos termos do Decreto-Lei nº 4.146, de 4 de março de 1942, pertencem à União, ficando sob a guarda e fiscalização dos órgãos federais competentes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, pesquisa e cultura, públicas ou privadas, com vista à preservação, estudo e divulgação do patrimônio paleontológico do Tanque do Tempório.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, INCLUINDO MATERIAL; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: GILSON ISRAEL DE SOUSA JUNIOR - CNPJ: **.*883/0001-**- R\$ 102.000,00.

Boqueirão - PB, 02 de Dezembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, INCLUINDO MATERIAL; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GILSON ISRAEL DE SOUSA JUNIOR - CNPJ: **.*883/0001-**- R\$ 102.000,00.

Boqueirão - PB, 02 de Dezembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, INCLUINDO MATERIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1006 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até 02/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 31602/2025 - 02.12.25 - GILSON ISRAEL DE SOUSA JUNIOR - CNPJ **.*883/0001-**- R\$ 102.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 10301/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 29.102.608/0001-09.

Objeto do Termo Aditivo: Sub-Clausula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 10301/2025, por o período de mais 04 (quatro) meses a partir de 08/01/2026, ou seja até 08/05/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21; Sub-Clausula Segunda - DO ACRESCIMO/SUPRESSÃO: O Valor total do ACRESCIMO corresponde R\$ 339.764,87 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 49,81% do valor do contrato, passando o valor da obra de R\$ 682.177,68, para R\$ 1.021.942,55. Nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21. O presente aditivo fundamenta-se nos termos dos Arts. 105 a 114 e nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Data da assinatura: 03/12/2025. João Marcos de Freitas -Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 20301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: CONSTRUTORA SALES EIRELI - CNPJ nº 27.450.326/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Sub-Clausula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 20301/2023, por o período de mais 10 (DEZ) meses a partir de 17/01/2026, ou seja até 17/11/2026, nos termos do Artigo 57, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; Sub-Clausula Segunda - DO ACRESCIMO/SUPRESSÃO: O Valor total do ACRESCIMO corresponde a R\$ 231.642,21, equivalente a 23,50% do valor do contrato, passando o valor da obra de R\$ 985.378,10 para R\$ 1.217.437,00. O presente aditivo fundamenta-se nos termos do Artigo 57, §1º Inciso II e no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Data da assinatura: 03/12/2025. João Marcos de Freitas -Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00069/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros 3390.30 - Material de Consumo 3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita FONTES: 500 - Recursos Livres (Ordinários) 600 - SUS Custeio 632 - Convênios Saúde Estado Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIOS. VIGÊNCIA: até 29/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 36901/2025 - 29.10.25 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ **.*201/0001-**- R\$ 95.200,00